

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Da Sra. SHÉRIDAN)

Sugere a realização de editais específicos a docentes e pesquisadoras mães, pelas agências e programas de fomento à pesquisa no ensino superior, de modo a reduzir desigualdades de gênero e fomentar a produção científica brasileira.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações,

São diversas as pesquisas científicas que apontam a queda de produtividade científica da mulher a partir da maternidade, onde em sua larga maioria são colocadas em uma situação desigual a seus pares no ensino superior e na produção científica.¹ Mulheres são postas em uma desigualdade estrutural que as colocam em duplas, triplas ou quartas jornadas de trabalho, muitas vezes responsáveis pela casa, os filhos, o trabalho e seus próprios estudos. Considerada esta situação desigual, não podemos permitir que mulheres ao optar pela maternidade, sejam ainda mais prejudicadas, à título de avaliação de desempenho na concessão de bolsas estudo, programas e pesquisas.

A Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção, constituiu significativo avanço para a atenção aos estudantes beneficiários de bolsas de estudo de agências de fomento à pesquisa. No entanto, são necessários alguns aperfeiçoamentos dessa norma legal, para tratar de

1 Gênero e Número, 2018. *Sem considerar a maternidade a ciência brasileira ainda penaliza as mulheres.* Disponível em: <http://www.generonumero.media/sem-considerar-maternidade-ciencia-brasileira-ainda-penaliza-mulheres/>



repercussões do afastamento temporário para a análise e avaliação de produção científica pelas agências e programas de fomento à pesquisa no ensino superior.

Vista esta necessidade apresentei um Projeto de Lei na Câmara dos Deputados visando evitar que o período de 12 meses contados desde o início do afastamento temporário previsto na lei em questão não conte como forma de avaliação de desempenho e ou produção científica para estudantes bolsistas, pesquisadoras e docentes pelos programas e agências de fomento à pesquisa. O projeto também prevê que instrumentos como o Currículo Lattes (e outros congêneres ou eventuais sucedâneos seus) e outros cadastros de informações curriculares devem abrigar campos específicos que permitam ao beneficiário do afastamento temporário o registro respectivo, de modo que fique expresso o período de afastamento e sua razão, para facilitar a identificação pelos programas e agências de fomento à pesquisa em seus processos seletivos e análises de currículo e produção científica das candidatas e candidatos.

Mas não apenas isso é suficiente para reduzir as desigualdades estruturais que colocam a mulher em um estágio subjulgado, inclusive na pesquisa e produção científica brasileira. O ensino superior não deve ser ambiente de perpetuação de desigualdades e discriminações. Por isso, entendo que a **criação de editais específicos às mulheres mães, pesquisadoras e docentes do ensino superior** – respeitando, é claro, a autonomia universitária – é uma medida que deve ser adotada com urgência, de modo a promover a redução de desigualdades de gênero e na maternidade, além de promover o desenvolvimento da produção científica brasileira, com a participação, em equidade, de candidatas e candidatos durante o período da maternidade e adoção.

São mecanismos que contribuirão em muito para a promoção de direitos fundamentais para as milhares de mulheres estudantes beneficiárias de bolsas de estudo, pesquisadoras e docentes no ensino superior, que são colocadas em situação desigual em relação a seus pares no ensino superior, ao verem o período de afastamento temporário decorrente da maternidade e adoção ser desconsiderado para título de análise e avaliações de desempenho



e produção científica pelas Universidades, Institutos e programas e agências de fomento à pesquisa.

Dessa forma, considerando o disposto acima, sugiro à V. Ex^a a adoção de providências para a adoção de criação **de editais específicos às mulheres mães, pesquisadoras e docentes do ensino superior.**

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada SHÉRIDAN



REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Da Sra. SHÉRIDAN)

Sugere a realização de editais específicos a docentes e pesquisadoras mães, pelas agências e programas de fomento à pesquisa no ensino superior, de modo a reduzir desigualdades de gênero e fomentar a produção científica brasileira.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a realização de editais específicos a docentes e pesquisadoras mães pelos programas e agências de fomento à pesquisa no ensino superior, de modo a reduzir desigualdades de gênero e fomentar a produção científica brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada SHÉRIDAN

